



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541
Telefone: (61)21053700 - <http://www.confea.org.br>

EDITAL ELEITORAL

Processo: 00.001271/2024-68

EDITAL ELEITORAL 11/07/2024

COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), instituída no exercício de 2024, pelas Decisões Plenárias nº PL-0005/2024 e PL-0006/2024, em observância ao art. 36 da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral, **TORNA PÚBLICO o recurso relativo ao registro de candidaturas para o cargo de Conselheiro Federal, representantes da Modalidade Civil, pelo estado do Pará**, que será apreciado pelo Plenário do Confea, em última instância administrativa, durante a 2ª Sessão Plenária Extraordinária de 2024, no dia 12 de julho de 2024 (sexta-feira).

Isto posto, informamos que os interessados no processo listado abaixo, poderão se inscrever pessoalmente ou por meio de procurador para sustentação oral pelo prazo improrrogável de 10 (dez) minutos para cada um. Neste caso, solicitamos que as inscrições sejam enviadas à Comissão Eleitoral Federal, por e-mail (cef@confea.org.br), **até o dia 12 de julho de 2024, às 9h, no horário de Brasília-DF**.

Registramos que no início da 2ª Sessão Plenária Extraordinária, será realizado o sorteio do Conselheiro Federal que efetuará o relato no processo, e informamos que a referida Sessão poderá ser acompanhada pelo canal do Confea, no Youtube.

CONSELHEIRO FEDERAL REPRESENTANTE DE MODALIDADE PROFISSIONAL

| | | |
|----|------------------------|--|
| UF | Número do Processo: | 00.003827/2024-51 |
| PA | Deliberação da CEF nº: | 54/2024 |
| | Nome do Recorrente: | Danilo da Silva Begot (Titular) e Fernanda Costa Miranda (Suplente) |
| | Nomes dos Recorridos: | Paulo Mauricio Oliveira Pinho (Titular) e Andreia do Socorro Conduru de Sousa (Suplente) |

Neemias Machado Barbosa

Coordenador da Comissão Eleitoral Federal 2024



Documento assinado eletronicamente por **Neemias Machado Barbosa, Coordenador(a)**, em 11/07/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1002203** e o código CRC **D82A8B56**.

NOTA EXPLICATIVA

Em face da decisão judicial que deferiu a candidatura, cumpre esclarecer que tal decisão não obsta a realização da sessão plenária convocada. É imperioso ressaltar que a matéria em questão deve ser dirimida em âmbito administrativo, em consonância com o disposto no Regulamento Eleitoral e nas competências delineadas pela Resolução nº 1.114, de 2019. A apreciação do recurso pelo Plenário do Confea, em última instância administrativa, constitui condição sine qua non para a finalização do processo eleitoral, razão pela qual a programação da 2ª Sessão Plenária Extraordinária de 2024, agendada para o dia 12 de julho de 2024, permanece inalterada.

A Comissão Eleitoral Federal reitera seu compromisso com a transparência e a legalidade do processo eleitoral, assegurando que todas as etapas previstas sejam cumpridas rigorosamente.